

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 408/2025
PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO
“FESTIVAL OUT JAZZ 2025”

Entre:_____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;_____

E,_____

NÚMERO DE CICLOS POR SEGUNDO - PRODUÇÃO SOM E VIDEO UNIPESSOAL, LDA sociedade unipessoal por quotas, com capital social de 5.000,00 euros, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 506.800.954, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, correspondente à anterior matrícula n.º 14209/20040423, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 2, piso 17, sala I, 1070-102 Lisboa, neste ato representada pelo gerente, **José Filipe Maia de Loureiro Rebelo Pinto**, titular do Cartão de Cidadão emitido pelo serviços de identificação civil da República Portuguesa _____ com poderes para o ato conforme certidão permanente com o código de acesso _____ que consultei *online*, doravante designado abreviadamente por **NÚMERO DE CICLOS POR SEGUNDO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**._____

Considerando que:_____

- a) O “Festival Out Jazz” consubstancia um evento de excelência, de inegável interesse turístico e cultural para o concelho, dada a sua projeção nacional;_____
- b) O Parque dos Poetas, Complexo Desportivo do Jamor, Parque Urbano de Miraflares, Quinta Real de Caxias e jardins do Palácio Marquês de Pombal reúnem as características ideais para a realização de ações como as que caracterizam o presente evento, sendo comum que os espaços de lazer e destinados à prática desportiva surjam associados à componente lúdica e cultural;_____
- c) O evento constitui um relevante meio de promoção turística do concelho de Oeiras, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito cultural e social, beneficiando os munícipes da realização de mais um evento de grande relevância na área do concelho;_____
- d) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;_____
- e) É, igualmente, da competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro._____

É celebrado de boa-fé o presente protocolo, em cumprimento das deliberações dos órgãos executivo e deliberativo do Município, a primeira aprovada em reunião de Câmara, realizada em 30/04/25, titulada pela **Proposta de Deliberação n.º 410/2025** e a segunda tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Oeiras, realizada em 20/05/25, titulada pela

Deliberação n.º 78/2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre as partes:_____

PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições de cooperação entre o MUNICÍPIO e a SEGUNDA OUTORGANTE tendo em vista a realização da edição em 2025, do evento designado «Festival Out Jazz», no Concelho de Oeiras, com o objetivo de promover a divulgação de eventos culturais e projetar a imagem do Município, local, nacional e internacionalmente._____

SEGUNDA

Data e Locais do Evento

1. No ano de 2025, o evento realizar-se-á durante cinco meses, nas tardes de todos os domingos, de maio a setembro, nomeadamente:_____

Horário: 17:00 às 21:00 (concerto às 17:00 e DJ 18:30);_____

Local: Cinco jardins/espços verdes:_____

- Maio – Parque dos Poetas (1.ª fase)_____
- Junho – Quinta Real de Caxias;_____
- Julho – Parque Urbano Miraflores;_____
- Agosto – Complexo desportivo do Jamor;_____
- Setembro – Jardins do Palácio Marquês de Pombal;_____

2. O MUNICÍPIO compromete-se a disponibilizar os locais supra referenciados à SEGUNDA OUTORGANTE para realização do “Festival Out Jazz” nos dias do evento._____

3. Durante o referido período o espaço encontrar-se-á fechado ao público, com acesso restrito aos representantes e colaboradores da SEGUNDA OUTORGANTE e do MUNICÍPIO.____

TERCEIRA

Apoios do MUNICÍPIO

1. O MUNICÍPIO compromete-se a atribuir à SEGUNDA OUTORGANTE, a título de comparticipação financeira para a realização da edição do evento do ano de 2025, a quantia de €120.000,00 (cento e vinte mil euros), destinada a suportar o seguinte apoio logístico solicitado ao MUNICÍPIO e necessário para a boa realização do evento:____
 - a) Bombeiros;____
 - b) Comunicação e divulgação;____
 - c) Geradores;____
 - d) PSP e Polícia Municipal;____
 - e) Sanitários portáteis;____
 - f) Segurança privada;____
 - g) Sinalética;____
 - h) Som e luz.____
2. O montante referido no número anterior será pago numa única tranche, através de transferência bancária para o _____
3. O encargo resultante do presente Protocolo será satisfeito pelo MUNICÍPIO pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica 02; classificação económica 040102; ficha de compromisso número 1973579, datada de 02/06/25.____
4. No âmbito da realização da edição do ano de 2025 do evento, o MUNICÍPIO compromete-se, ainda, a prestar apoio logístico relativo a:____
 - a) Cedência de espaços;____
 - b) Isenção e emissão de licenças municipais;____

- c) Apoio na gestão do trânsito;_____
- d) Disponibilização de outdoors, mupis e outros meios para comunicação do evento
- e) Preparação dos recintos (rega, manutenção de zonas de relva, entre outros);_____
- f) Ligação de esgotos e pontos de água;_____
- g) Ligações elétricas;_____
- h) Ligações wifi;_____
- i) Apoio da proteção civil;_____
- j) Apoio da Polícia Municipal;_____
- k) Contentores do lixo, recolha;_____
- l) Limpeza urbana, antes, durante e após o evento;_____
- m) Baias (quantidade a definir);_____
- n) Plantas (exterior e interior – quantidade a definir)._____

QUARTA

Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE

1. A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a assegurar a realização do evento, no local e datas constantes da cláusula segunda e em conformidade com o Programa, Condições e Orçamento constantes da proposta apresentada que se junta como Anexo I do presente protocolo, que dele faz parte integrante e que se dá por integralmente reproduzida._____
2. A SEGUNDA OUTORGANTE assume a responsabilidade por todas as contratações e outras diligências necessárias à realização do evento, nomeadamente coordenação, gestão operacional, montagem/desmontagem, bem como contratação de artistas, aluguer de palco, luzes, som, produção artística, controlo, segurança privada, angariação de patrocínios, limpeza dos recintos e todas as questões relacionadas._____
3. É da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE o pagamento dos custos inerentes à organização, montagem e desmontagem, gestão operacional e exploração do evento, designadamente o pagamento de prémios._____

4. As operações de montagens e desmontagens de infraestruturas e equipamentos no local deverão ser acompanhadas por um técnico da Divisão de Turismo e Gestão de Eventos.____
5. Para além de outros deveres previstos no presente Protocolo ou resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, a SEGUNDA OUTORGANTE deverá:____
 - a) Aplicar a presente comparticipação financeira exclusivamente à finalidade para a qual é atribuída;____
 - b) Garantir os serviços logísticos referidos no n.º 1 da cláusula terceira, a cuja aquisição se destina a comparticipação financeira atribuída pelo MUNICÍPIO;____
 - c) Publicitar os apoios concedidos pelo MUNICÍPIO, designadamente através da aposição do logotipo institucional em todos os suportes promocionais do Festival e menção do MUNICÍPIO em todos os materiais oficiais do evento;____
 - d) Proceder a uma utilização adequada dos equipamentos, bens e materiais objeto de disponibilização pelo MUNICÍPIO no âmbito do presente protocolo, devendo os mesmos, após a realização do evento, ser colocados nos locais onde se encontravam inicialmente ou indicados pelo Município.____
 - e) Proceder a uma utilização adequada do espaço, bem como a deixar as suas instalações nas condições em que as mesmas se encontravam previamente à realização do evento;____
 - f) Apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de 60 dias após o encerramento do evento, relatório final que verse a execução técnica e financeira, incluindo documentos comprovativos da aquisição dos serviços de apoio logístico referidos no n.º 1 da cláusula terceira, a que se destina a comparticipação financeira atribuída pelo MUNICÍPIO;____
 - g) Manter o local em perfeito estado de limpeza e arrumação, durante e no final do evento;____

- h) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, ao representante do MUNICÍPIO.____
6. É expressamente proibido à SEGUNDA OUTORGANTE:____
- a) Ceder a terceiros, a qualquer título e em qualquer momento, o direito de ocupação, total ou parcial, do local, sem prévia autorização escrita do MUNICÍPIO;____
- b) Causar danos nos recintos disponibilizados pelo MUNICÍPIO, bem como nas instalações, equipamentos, arruamentos e demais componentes que integram os jardins Parque dos Poetas, Complexo Desportivo do Jamor, Parque Urbano de Miraflares, Quinta Real de Caxias e Jardim do Palácio Marquês de Pombal.____

QUINTA

Responsabilidade por danos

1. A SEGUNDA OUTORGANTE é responsável perante o MUNICÍPIO por todos os danos que, em razão de execução deste Protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.____
1. A SEGUNDA OUTORGANTE é responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause, em razão da execução deste Protocolo, não podendo chamar o MUNICÍPIO, solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.____
2. A SEGUNDA OUTORGANTE, seus empregados e colaboradores, são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que forem disponibilizados pelo MUNICÍPIO, bem como nos equipamentos, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes que integram os jardins Parque dos Poetas, Complexo Desportivo do Jamor, Parque Urbano de Miraflares, Quinta Real de Caxias e Jardim do Palácio Marquês de Pombal.____
3. Incumbe à SEGUNDA OUTORGANTE a guarda e vigilância dos respectivos recintos, bem como dos produtos e bens neles existentes, não se responsabilizando o

MUNICÍPIO por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos referidos produtos e bens, aos recintos e aos equipamentos.____

SEXTA

Responsabilidade por seguros

Incumbe à SEGUNDA OUTORGANTE a contratação dos seguros de responsabilidade civil necessários, destinados nomeadamente a cobrir os danos pessoais dos visitantes, dos equipamentos disponibilizados para o evento, bem como dos danos causados pela SEGUNDA OUTORGANTE seus empregados e colaboradores, nos jardins Parque dos Poetas, Complexo Desportivo do Jamor, Parque Urbano de Miraflores, Quinta Real de Caxias e Jardim do Palácio Marquês de Pombal equipamentos, instalações, zonas ajardinadas, pavimentos e demais mobiliário urbano.____

SÉTIMA

Colaboradores da SEGUNDA OUTORGANTE

O MUNICÍPIO não se relaciona com quaisquer pessoas, coletivas ou individuais, com que a SEGUNDA OUTORGANTE estabeleça acordos ou contratos visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente Protocolo.____

OITAVA

Licenças

1. Fica a cargo da SEGUNDA OUTORGANTE a obtenção de toda e qualquer autorização e licença municipal necessária à realização do evento, nomeadamente licença de recinto para espetáculos de natureza artística, licença especial de ruído, licença de ocupação de

via pública, as quais serão emitidas pelo MUNICÍPIO desde que verificados os pressupostos necessários à sua emissão.____

2. É igualmente da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE a obtenção dos demais licenciamentos necessários à realização do evento, designadamente junto do IGAC, SPA e da AUDIOGEST.____

NONA

Divulgação do evento

O MUNICÍPIO colaborará na divulgação do evento através dos meios adequados para o efeito, sem prejuízo da promoção que seja desenvolvida pela SEGUNDA OUTORGANTE.____

DÉCIMA

Remoção dos recintos

1. A SEGUNDA OUTORGANTE deverá proceder à remoção dos recintos e de todo o equipamento nos 3 dias subsequentes ao termo de realização do evento.____
2. A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a deixar os locais nas mesmas condições e estado em que se encontrava na data de início das montagens prévias à realização do evento.____
3. A SEGUNDA OUTORGANTE responsabiliza-se por todos os danos por si causados durante a vigência do contrato, nas infraestruturas e equipamentos existentes.____

DÉCIMA PRIMEIRA

Receitas/ Exploração comercial

As receitas provenientes da exploração comercial do evento, designadamente as receitas de bilheteira e os proveitos de patrocínio constituem receitas próprias da SEGUNDA OUTORGANTE.____

DÉCIMA SEGUNDA

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução do presente protocolo, é designada a _____ Chefe da Divisão de Turismo e Gestão de Eventos, como gestora deste protocolo, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.____

DÉCIMA TERCEIRA

Incumprimento e resolução

1. O incumprimento das obrigações estipuladas no presente protocolo, bem como do previsto na lei e regulamentos municipais, concede ao MUNICÍPIO o direito de resolver o presente protocolo, sem que a SEGUNDA OUTORGANTE tenha direito a receber qualquer tipo de indemnização.____
2. A resolução do presente protocolo, nos termos do número anterior, determina a obrigatoriedade da SEGUNDA OUTORGANTE proceder à devolução imediata dos montantes recebidos.____
3. A resolução deste protocolo deverá ser efetuada por escrito e comunicada à contraparte.____

DÉCIMA QUARTA

Fiscalização da execução do Protocolo

1. Nos termos da alínea b) do artigo 302.º, do artigo 303.º e do artigo 305.º, todos do Código dos Contratos Públicos, compete ao MUNICÍPIO, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.____
2. Qualquer das diligências de natureza fiscalizadora ou inspetiva, referidas no ponto anterior, deverá ser notificada, por escrito, à SEGUNDA OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____

DÉCIMA QUINTA

Prazo

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações acessórias que devam perdurar para além dessa data.____

DÉCIMA SEXTA

Natureza e Foro

1. As partes consideram que o presente Contrato reveste a natureza jus-administrativa, nos termos do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Primeiro Outorgante os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código.____
2. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.____

DÉCIMA SÉTIMA

Aditamentos e alterações

1. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.____
2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de modificação unilateral do presente Protocolo, por razões de interesse público.____

DÉCIMA OITAVA

Publicitação

Os apoios constantes do presente protocolo serão objeto de publicitação e reporte nos termos e de acordo com o previsto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.____

DÉCIMA NONA

Comunicações

Todas as comunicações relativas ao presente Protocolo são dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes intervenientes.____

VIGÉSIMA

Caducidade

O presente Protocolo caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.____

ANEXO I - Programa, Condições e Orçamento

MUNICÍPIO
OEIRAS

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] nomeada por despacho n.º 57/2023, de 11 de abril, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

Oeiras, 04 de junho de 2025. _____

O Primeiro Outorgante

[REDACTED]

Francisco Rocha Gonçalves

O Segundo Outorgante

[REDACTED]
José Filipe Pinto

A Oficial Pública

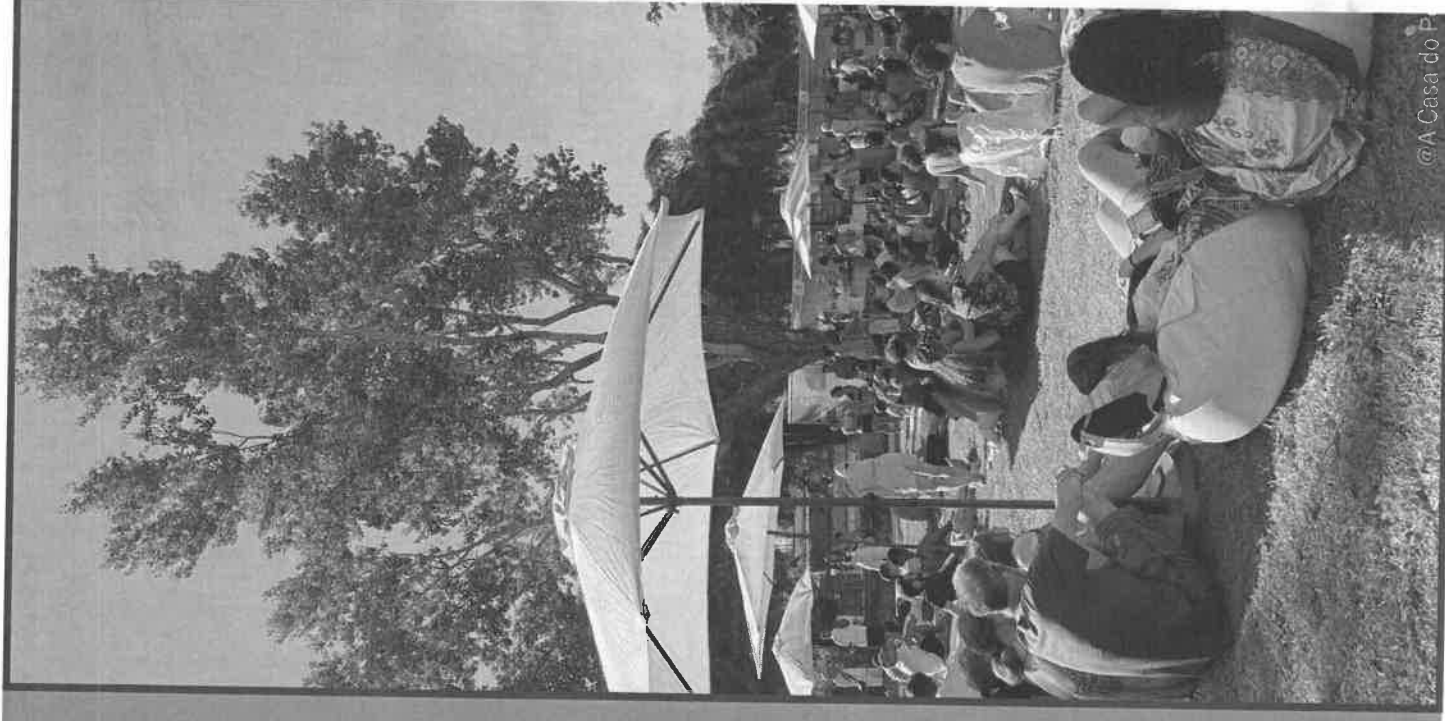
[REDACTED]



OUT JAZZ

CONCEITO

O Out Jazz reúne natureza e cultura urbana à volta da música: tem na sua génese o Jazz – mas integra outras sonoridades mais transversais – tendo como grande influência a *música negra*, nomeadamente, soul, funk e hip hop de forma a convocar diferentes públicos para os Jardins da cidade de Oeiras.



OBJETIVOS

lgar projetos musicais de artistas nacionais e internacionais, com particular destaque para o Jazz português; proporcionar tardes divertidas e descontraídas nos Jardins do Oeiras; público, divulgar o património e incentivar a adoção de estilos de vida saudáveis mais conectados com a natureza; um espaço privilegiado de comunicação para marcas e produtos, através de patrocínios ou ativações.



HISTÓRIA

s em 2006 na cidade de Lisboa. Mudámos para Oeiras em 2022. Ao longo de 18 edições o Out Jazz proporcionou mais de 850 concertos e DJ sets com entrada livre.

ámos com 10.000 espectadores em 2007 nos Jardins de Lisboa. Em 2022, -nos para os jardins de Oeiras, e com o apoio deste Município realizámos 3 ições consecutivas. Em 2024 registámos uma assistência média de 35 000 espectadores ao longo dos 5 meses.

ão, Mário Laginha, Carlos Barreto, Mário Delgado, Alexandre Frazão, André andes, José Salgueiro, João Paulo Esteves Da Silva, Júlio Resende, Ricardo ano, Nelson Cascais, Vasco Pimentel, Álvaro Pinto, Duarte Ventura, Ricardo André Sousa Machado, Bruno Santos e André Santos são alguns dos nomes que já atuaram no festival.



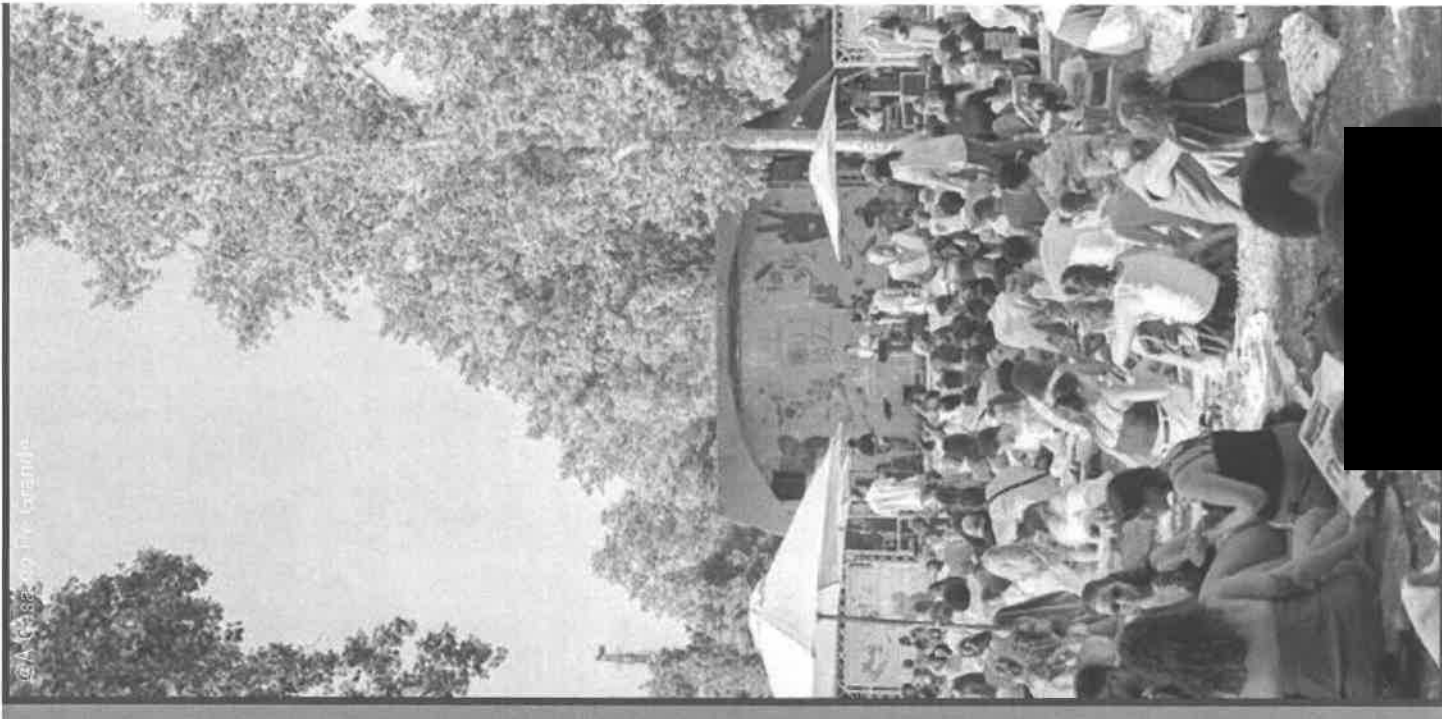
OUT JAZZ 2025 19ª Edição

Maio a Setembro: 5 meses, 5 jardins de Oeiras.

22 Domingos

Das 17h ao Pôr do Sol

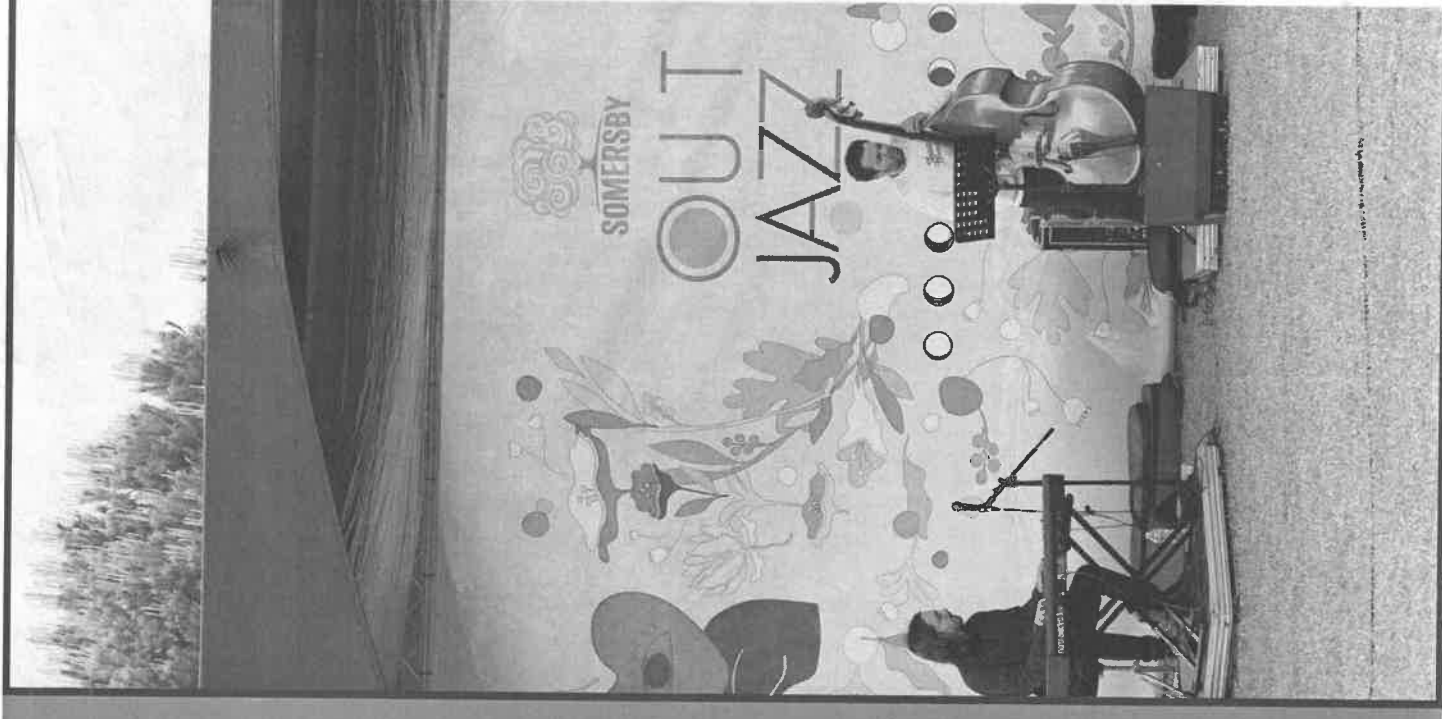
Entrada gratuita



OUT JAZZ Comunicação

Os nossos parceiros de comunicação, especializados em diferentes áreas, ajudam-nos a chegar mais longe. As parcerias que envolvemos garantem a divulgação do Festival em diferentes meios e a visibilidade das marcas que nos apoiam.

pressas especializadas em Assessoria de Imprensa e RP, Gestão de Redes Sociais, Rádio, Mupis, Outdoors e Cartazes em locais estratégicos asseguram a manutenção e monitorização dos objectivos de divulgação.



Cartazes de edições anteriores



OUT JAZZ

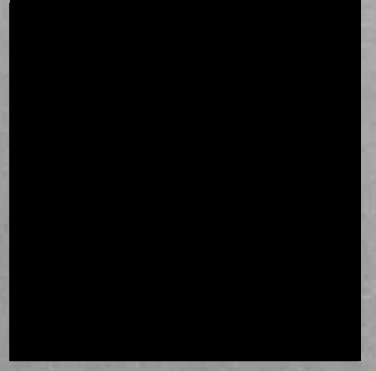
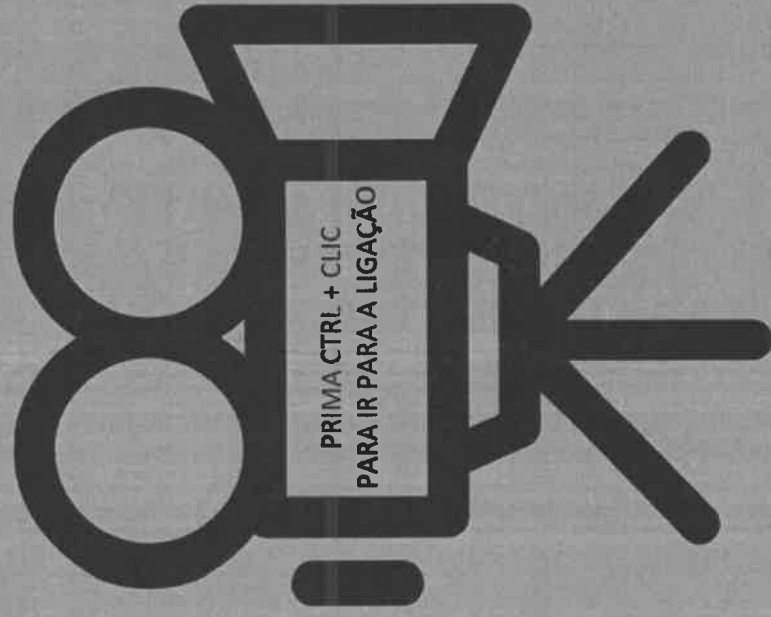
Redes sociais - Instagram



OUT JAZZ

Redes sociais







OUT JAZZ Pedido de Apoio Financeiro: 120 000,00

ENTRAPARTIDAS:

22 concertos seguidos de Dj nos jardins de Oeiras, com entrada gratuita, todos os domingos de Maio a Setembro, das 17h ao pôr do Sol.

Presença do Logo do Município em toda a comunicação institucional do evento;

Presença da marca Villa Oeiras em toda a comunicação institucional do evento e presença do elétrico Villa Oeiras no recinto com destaque nas redes sociais do Out Jazz (FB e Instagram)

Outras dinâmicas a definir entre as partes e que estejam alinhadas com a estratégia do Out Jazz

OUT JAZZ

Orçamento Estimado do evento

ORÇAMENTO OUT JAZZ 22 DOMINGOS de MAIO a SETEMBRO 2025

DESCRÇÃO	VALOR
SOM E ESTRUTURAS	
SISTEMA DE SOM (PA, monitores, mesa de som, micros, tripés e cablagem, Dj set)	73 700,00 €
ESTRUTURAS Estrados Truss, Cobertura palco, Plmentelros e Cabos	
ARTISTAS	
Músicos e Dj's (22 bandas e 22 Dj's)	32 000,00 €
LICENCIAMENTO	
SPA, AUDIOGEST e IGAC	7 410,00 €
SEGUROS e MAP	
Seguro de Acidentes Pessoais	4 730,00 €
Plano de Evacuacão em Situaões de Emergência	4 500,00 €
COMUNICAÇÃO	
Design, Produão de Peças e Merchandising	10 000,00 €
Assessoria de Imprensa e R.P.	4 500,00 €
Produão de Conteúdos, Edição (Fotografia&Video) e Gestão de Redes Sociais	8 300,00 €
FORNECEDORES e SERVIÇOS	
Instalaões sanitárias	7 000,00 €
Gerador + Termos responsabilidade	6 500,00 €
Seguranca privada	12 000,00 €
Bombeiros Piquete Prevenção	4 500,00 €
Polícia Municipal	4 000,00 €
PSP	13 200,00 €
Equipa de Limpeza	7 000,00 €
PROGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO e APOIO à PRODUÇÃO	
Equipa de Produão Equipas Montagem e Desmontagem	25 300,00 €
Equipa Técnicos de Som e Assistentes	11 000,00 €
Programação e Produão Musical	5 000,00 €
Coordenação Executiva e Financeira	16 200,00 €
TOTAL para os 5 MESES	256 840,00 €
VALOR por CADA DOMINGO	11 674,55 €

Observações: ao valor apresentado acresce IVA à taxa legal



CONTACTOS

DIREÇÃO



CORDENAÇÃO EXECUTIVA,
ATIVIDADES E PATROCÍNIOS



